



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO/MANTENEDORA: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA DO CÉU SALES DE ANDRADE		
ASSUNTO: Renovação da Autorização para o funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 03 a 05 anos e 11 meses da E.M.E.I Professora Maria do Céu Sales de Andrade.		
RELATOR CONSELHEIRO (A): MARIA CELESTE TRINDADE		
CÂMARA: Educação Básica		
PROCESSO Nº: 021/2023/CMEBC	APROVADO EM: 14 /12/2023	Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB declaro que o presente Ato foi publicado <input type="checkbox"/> Jornal Diário ou <input checked="" type="checkbox"/> Quadro de Avisos DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DOS COQUEIROS Em 15/12/2023 <i>Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento</i> Presidente do CMEBC
PARECER Nº: 018/2023/CMEBC		

I- HISTÓRICO:

Em 08 de novembro de 2023 a senhora Sandra Regina Silva responsável legal pela **E.M.E.I Professora Maria do Céu Sales de Andrade**, protocolou neste Conselho o pedido de **Reconhecimento** para o funcionamento da Educação Infantil na faixa etária de 03 a 05 anos e 11 meses.

A **E.M.E.I Professora Maria do Céu Sales de Andrade**, pertence à Rede Pública Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros/SE, autorizada pela Resolução Nº 006/2016/CMEBC de 20 de outubro de 2016 e amparada pela Resolução Nº 004/2020/CMEBC de 26 de agosto de 2020. Está legalmente representada pela Senhora, Sandra Regina Silva, CNPJ: 31.919.981/0001-07, situada na Avenida Mota Macedo, Nº 80, Bairro Baixo, nesta cidade.

No **dia 06/11/2023** as técnicas do CMEBC: Sária dos Anjos Vasconcelos, Valmira José das Chagas e a presidente do CMEBC, Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento realizaram a visita in loco com o objetivo de averiguar as instalações físicas e escrituração escolar, conforme art. 36 da Resolução nº 05/2014, de 27 de agosto de 2014, para dar prosseguimento ao processo de Renovação da Autorização. Durante a visita ficou constatado algumas pendências, quanto a:

I - Escrituração Escolar e Arquivo:

Observou-se que a escrituração está toda organizada.

II - Instalações físicas e Equipamentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Só há um banheiro para funcionários;
2. Os banheiros adaptados (masculino e feminino) não têm barra de proteção, no feminino, além de falta de barras, também não tem descarga;
3. Em todos os banheiros há chuveiro, mas só tem água em um.

O processo foi instruído a luz das resoluções nº 05/2014 e 01/2016 do Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros/CMEBC, contendo assim as seguintes peças:

- 1- Requerimentos dirigido à presidência do CMEBC (fl.01);
- 2- Cópia do CNPJ (fl.02);
- 3- Resolução Nº 004/2020, de 26 de agosto de 2020, credenciamento e autorização (fl.03);
- 4- Lei Municipal nº 817/2015, de 24 de agosto de 2015, que altera a alínea “b” do artigo 1º da Lei Municipal 682/2011. (fl.04);
- 5- Lei nº 682/2011, de 20 de dezembro de 2011, dispõe sobre atualização da nomenclatura das escolas municipais (fls. 05 e 06);
- 6- Planta Baixa da Instituição (fl. 07.);
- 7- Quadro demonstrativo de professores (fl.08);
- 8- Cópia dos diplomas e certificados do corpo docente (fls. 09 a 20);
- 9- Quadro demonstrativo da equipe gestora (fl.21);
- 10- Cópia do decreto de nomeação da coordenadora geral, Sandra Regina Silva (fl. 22);
- 11- Cópia do diploma: Licenciatura Plena em Pedagogia de Sandra Regina Silva (fl.23);
- 12- Cópia do decreto de nomeação da coordenadora pedagógica, Edineide das Neves Costa (fl. 24);
- 13- Cópia do diploma de Licenciatura em Pedagogia de Edineide das Neves Costa (fl. 25);
- 14- Relação do imobiliário (fls. 26 e 27);
- 15- Quadro demonstrativo de funcionários (fl.28);





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16- Cópia do Regimento Interno (fls. 29 a 91);
- 17- Declaração de justificativa da ausência da comprovação de propriedade do imóvel (fl. 92);
- 18- Matriz Curricular da Educação Infantil (fls. 93 e 94);
- 19- Calendário Escolar da Educação Infantil (fl. 95);
- 20- Calendário de eventos (fl. 96 e 97);
- 21- Cópia do Projeto Político Pedagógico (fls. 98 a 152);
- 22- Cópia da Declaração de Localização – Alvará de Funcionamento (fl. 153);
- 23- Cópia da Licença Sanitária (fl. 154);
- 24- Declaração de justificativa da ausência do documento expedido pelo Corpo de Bombeiros de Sergipe) (fl. 155);
- 25- Cópia do Plano de Ação (fls. 156 a 162);
- 26- Fotos da Unidade Escolar (fls. 163 a 174).

III - Voto do Relator

Diante dos fatos expostos no relatório acostado ao Processo e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996-LDBEN; as Resoluções que ampararam o solicitado e as normas regimentais do distinto Colegiado, observa-se na análise que a instituição educacional perdeu o prazo para protocolar o pedido de reconhecimento, assim como há falta do Documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, legitimando as condições de segurança para o funcionamento da Instituição Educacional. A obtenção deste documento é imprescindível à regularização de qualquer tipo de empresa com sede física, sendo o meio pelo qual o Corpo de Bombeiros atesta aos órgãos públicos estaduais e municipais a segurança do estabelecimento e permite assim, a circulação regular de pessoas e bens dentro das edificações. Sabendo da fundamental importância desta peça para o processo de Reconhecimento/Autorização de Funcionamento de qualquer instituição, destacamos a necessidade de providências imediatas quanto a regularização para a emissão desta declaração, como também sanar as outras pendências citadas no relatório da visita de diligência. No entanto, sabemos que a instituição não pode encerrar suas atividades, pois muitas crianças dependem do funcionamento da Escola e ela por sua vez precisa estar regulamentada para validar os estudos dos educandos. Nesse sentido, manifesto meu parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



não favorável ao Reconhecimento de funcionamento da Unidade Educacional, mas sim, à **Renovação da Autorização de Funcionamento** da Educação Infantil na faixa etária de 03 a 05 anos e 11 meses da E.M.E.I. Professora Maria do Céu Sales de Andrade.

Assim julgo,

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros 14 de dezembro de 2023.

Maria Celeste Trindade
Conselheira Relatora/Maria Celeste Trindade

IV- Decisão do Plenário

O plenário, em sessão do dia 14 de dezembro de 2023, acompanha por unanimidade dos presentes, o voto da Relatora.

Sala dos Conselhos em Barra dos Coqueiros, 14 de dezembro de 2023.

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Conselheira Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

Presidente do CMEBC
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CMEBC
Decreto nº 524 / 2021